



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Pelo presente instrumento se subscreve um **Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo** entre:

1. **FPPM – Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno**, pessoa colectiva nº 501 638 725, com sede na Rua 15 de Agosto, nº8B, 2500-801 Caldas da Rainha, representada pelo seu Presidente Manuel José Lopes Pinto Barroso, doravante designada de **FPPM**,--

E,-----

2. **ECCPM - Empenho e Carisma Clube Pentatlo Moderno**, pessoa colectiva nº 509 017 010, com sede na Rua António Silva e Sousa, 13A, 2500-278 Caldas da Rainha representada pelo seu Presidente Pedro Miguel Inacio Rezendes, doravante designado de **Clube**,-----

Considerando o disposto na Clausula 5ª, seu ponto I), do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N° CP/105/DDF/2017, subscrito com o IPDJ, e no que respeita as obrigações contratuais da FPPM que determinam "celebrar e publicitar integralmente na pagina da internet, nos termos do Artigo 7º, do Decreto Lei nº273/2009, de 1 de Outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados";

Ambas as partes estão obrigadas a cumprir e respeitar as seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira (OBJETO)

O presente contrato tem como objecto a cooperação institucional entre os outorgantes para (1) o desenvolvimento da modalidade a nível geral e no seio do clube em particular, (2) participação no plano de actividades da FPPM, (3) funcionamento geral do clube, (4) formação de treinadores e juizes árbitros, (5) apetrechamento.

Cláusula Segunda (Obrigação do Clube)

1. Cumprir e respeitar os regulamentos e estatutos da FPPM em vigor e em particular o disposto no seu artigo 21º;
2. Passar recibo de quitação de todos os apoios pecuniários;
3. Cumprir as suas responsabilidades tributárias e a lei vigente.

**Cláusula Terceira
(Obrigação do FPPM)**

1. Atribuir a verba anual de 1500,00 Euros (Mil e quinhentos euros) a título de participação financeira de apoio ao projecto de Alto Rendimento do clube no âmbito do pentatlo moderno e/ou variantes;
2. Apoiar o Clube e seus Agentes (Atletas e Treinadores), no âmbito do Plano de Actividades da FPPM, mediante o fornecimento de Serviços e Equipamentos adquiridos a terceiros (incluindo os obtidos com recurso a Voluntariado, Apoios e Patrocínios). Com um limite de três vezes o apoio em dinheiro (Ponto 1 desta Cláusula).

**Cláusula Quarta
(Vigência)**

O presente Contrato-Programa tem a validade de 1 ano, iniciando a 1 de Janeiro de 2017 e terminando a 31 de Dezembro de 2017.

**Cláusula Quinta
(Renovação)**

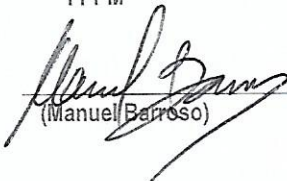
A FPPM reserva o direito de proceder ou não à renovação do presente contrato programa actualizando, em todo o caso, sempre, as condições do mesmo.

**Cláusula Sexta
(Disposições Finais)**


Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos à arbitragem nos termos da lei.


Assinado em Caldas da Rainha, a 23 de Julho de 2017, em dois exemplares de igual valor

O Presidente da
FPPM


(Manuel Barroso)

O Presidente do


Clube
Clube Pentatlo Moderno
Empenho & Carisma
Rua António Silva e Sousa, Nº 13 A
500-278 Caldas da Rainha
Tlm: 913 164 494
N.º 509 017 010


Pedro Rezendes

Rua 15 de Agosto, nº 8 B, 2500-801 Caldas da Rainha
E-mail: fppm.geral@gmail.com - Site Oficial: www.fppm.pt - Cont. nº 501638725